



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

CONTRATO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 194/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. [REDACTED], e pelo seu 1º Secretário **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, Vereador, casado, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M. C. CAVALCANTE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.483.432/0001-01, com sede na Rua Coronel Alexandrino nº 244 – Bairro Bosque, representada neste ato por seu procurador **THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade/RG nº. [REDACTED], doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente instrumento para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA/COZINHA**, conforme - **Processo nº. 194/2017 – Pregão Presencial n.º 002/2017 – Tipo menor preço por item**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

| Item | Descrição | Quantidade | | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Empresa Vencedora |
|-------------------|--|------------|------|----------------------|-------------------|---------------------------|
| | | Unidade | Item | | | |
| 01 | Achocolatado em pó lata de 400g, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses). | Lata | 300 | 8,50 | 2.550,00 | M. C. Cavalcante Oliveira |
| 02 | Açúcar Cristal acondicionado em pacote de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses) | Kg | 2500 | 3,80 | 9.500,00 | M. C. Cavalcante Oliveira |
| 04 | Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: acondicionado em Pacote de 250g. (Com validade de 03 meses). | Pacote | 2500 | 9,00 | 22.500,00 | M. C. Cavalcante Oliveira |
| 06 | Leite UHT Integral, em embalagem de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses). | Litro | 2500 | 4,50 | 11.250,00 | M. C. Cavalcante Oliveira |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | | 40.668,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de **10 de outubro de 2017**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

2.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias na Seção de Almoxarifado, no endereço sito à Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, de 2ª à 6ª feira, nos horários das 08h00min às 13h00min dos dias úteis.

4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o número relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.

4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das dotações orçamentária abaixo, constantes do orçamento do corrente exercício.

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras
Diretoria Executiva

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor **Raimundo Nonato de Souza Oliveira**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2017, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2018.

Pela contratante:

MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA
Presidente - CMRB

JAKSON R. RAMOS DA SILVA
1º Secretário - CMRB

Pela Contratada:

M. C. CAVALCANTE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº 17.483.432/0001-01
Representante: **Thiago Cavalcante Oliveira**